

Lei: nº 1046. A/79 1082/79. 30/10/79

Concede Aumento

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 40% a todos os funcionários regidos pelo regime Estatutário, ativos e inativos, a partir de 1º de janeiro de 1980;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1980;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Venécia, aos 31 de outubro de 1979.


Prefeito Municipal